



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL

TRIBUNA DO NORTE

Nº 5.788 Pág. 14

Edição de 26/05/2010

Edu Gurs

RESOLUÇÃO Nº. 04/2010

Súmula: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e cronograma mensal da despesa para o Legislativo Municipal referente ao exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial, os contidos no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos Órgãos, Unidades Orçamentária, ficam limitados a valores constantes do Anexo I e II desta Resolução, que abrangerá:

- a) Interferência Financeira;
- b) Despesas Correntes;
- c) Outras Despesas Correntes;
- d) Despesas de Capital.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2010, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A tesouraria da Câmara Municipal de Ivaiporã compete proceder à limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
Anexo II**

PREVISÃO DA DESPESA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
Anexo I**

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010